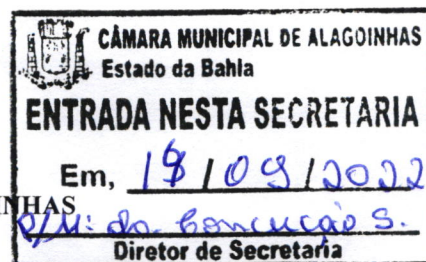


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 069/2022.

Alagoinhas, em 09 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter às Vossas Ilustres apreciações o projeto de Lei de doação e regularização fundiária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AVENIDA DA LESTE E ADJACÊNCIAS, fundada em 22 de outubro de 2007, entidade reconhecida como de utilidade pública, possuindo caráter civil para fins não econômicos, a qual objetiva orientar, instruir e promover o bem estar social e econômico dos moradores, sem qualquer tipo de distinção ou discriminação.

Noutro giro, é dever do Estado assegurar a todos cidadão Brasileiros o Principio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como Cidadania. Nesta nuance podemos inferir que é dever propiciar aos cidadãos espaços democráticos no qual se busca resgate a cidadania e participação coletiva.

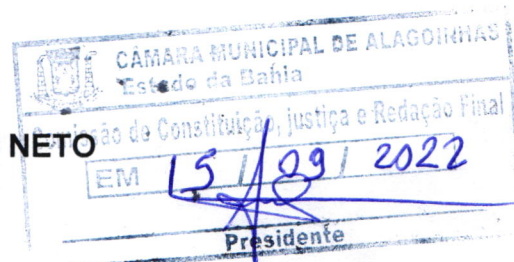
Cabe ressaltar que, as Associações de bairro exercem papel fundamental no exercício da democracia e debates da sociedade coletivamente na busca de uma sociedade plural e acessível a todos os seus elementos. Ademais, o referido Projeto de Lei vai contribuir no âmbito municipal com a regularização fundiária ao qual o Município esta se propondo, em atendimento a Lei Federal 13.465/2017.

Diante disso, é salutar aduzir que a referida Associação possui por objetivo estimular a prática democrática com a devida participação dos moradores e associados, além de promover o desenvolvimento de relações com outros órgãos, participando de movimentos que visem o bem estar da comunidade. Ademais, há de representar, também, os associados junto a Órgãos Públicos e Privados para que haja uma efetiva participação dos mesmos no tocante a reivindicações em prol da comunidade.

Ante o exposto, estando certos da compreensão e apoio as causas sociais deste Município, encaminho o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

054/22

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AVENIDA DA LESTE E ADJACÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar sem encargos uma área de Terra localizada na Rua Avenida da Leste, Quadra B, Lote 01, Bairro Centro, no Município de Alagoinhas/BA, medindo 310,62m², conforme escritura pública em anexo, avaliado em R\$ 310.260,00 (trezentos e dez mil duzentos e sessenta reais), inscrita matrícula nº 20.459, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Alagoinhas.

Art. 2º- O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da Sede da Associação dos Moradores da Avenida da Leste e Adjacências.

Parágrafo Único- Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º- O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: A poligonal tem início no vértice P14, Definido pelas coordenadas planas UTM 562.610,10m. "Leste e 8.658.372,82m Norte, deste, segue para o vértice P10 de coordenadas E 562.625,80m e N 8.658.362,93m, confrontando neste trecho com PATRICIA SALOMÃO SANTOS ANJOS, com azimuth de 122°13'15", com a distância de 18,55m deste, segue até o vértice P11 de coordenadas E 562.616,34m e N 8.658.348,81m, confrontando neste trecho com PÁTIO DA ESTAÇÃO DE ALAGOINHAS, com o azimuth de 213°49'08", e distância de 17,00m deste, segue até o vértice P12 de coordenadas de E 562.601,10m e N 8.658.358,40m, confrontando neste trecho com ÁREA VERDE com o azimuth de 302°12'01" e distância de 18,00m, deste, segue até o vértice P13 de coordenadas de E 562.604,81m e N 8.658.364,34m, confrontando neste trecho com AVENIDA DA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LESTE com o azimuth de $31^{\circ}57'53''$ e distância de 7,00m, deste, segue até o vértice P14, ponto inicial deste perímetro, confrontando neste trecho ainda com AVENIDA DA LESTE com o azimuth de $31^{\circ}57'53''$ e distância de 10,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador/BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 39°00'**, fuso – 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- A área da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel no prazo de 2 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 09 de setembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO